

VIA LICITANTE



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 013/2018

636

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONTEMPLADOS EM EMENDA PARLAMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS – HABA, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.836/0001-75, situado à Rua Francisco Teixeira, 169 – Centro – Amaraji - PE, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. Jeanne Beatriz de Brito Gouveia**, brasileira, casada, Psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 060.771.904-46, RG nº 6.351.704 residente e domiciliada na Fazenda Beatriz, PE 63 Km 20, – Amaraji – PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA – ME, Situada à Avenida Estrada do Belém, nº 1659, Loja 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040, Inscrição no CNPJ(MF) Nº 02.527.571/0001-62, Inscrição Estadual Nº 0248073-54 Banco: Santander, Agência: 4016, Conta Corrente Nº 13000638-6.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

ANTÔNIO CARLOS DE CAVALHO, Sócio Administrador, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 798016 SSP/PI, inscrito no CPF nº 297.172.723-87, residente e domiciliado à Rua das Mocas, 797, bloco 07, apto nº 303, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE, conforme relação descrita abaixo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, partes integrantes do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO de Referência R\$	PREÇO TOTAL RS
01	AR CONDICIONADO-APARELHO , Condicionador de Ar 12.000 BTU s, com as seguintes características: Tipo de condicionador: Split; Ciclo: Quente e Frio; Modelo: Inverter; Cor: Branco; Eficiência Energética (INMETRO): Classe A; Funcionamento: Alimentação - 220V; Com controle remoto e timer; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Modelo: Ecológic Elgin: Elgin	Unid	9	1.914,00	17.226,00



02	ARMÁRIO AÇO , trat. superficial antiferrugem, pintura lisa, cor cinza esmalte, 2 portas com dobradiças, 4 prateleiras, alt. 1,98m, larg. 0,90m, profund. 0,45m, desmontável, prateleira reguláveis e removível, com chave e puxador. em, chapa 20', capacidade mínima da prateleira 40kg Modelo: Aço Marca: DMK	Unid	11	589,00	6.479,00
03	REFRIGERADOR , doméstico, capacidade total líquida mínima de 260 litros, na cor branca, com especificações mínimas: uma porta, com prateleiras para ovos e laticínios; - Prateleiras internas; - Gavetas para vegetais, frutas e carnes; - Congelador; - Lâmpada interna; - Não usar no sistema de refrigeração o gás CFC; - Tensão 220 volts; - Certificado com selo PROCEL INMETRO; - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Modelo: Elmaltado Marca: Esmaltec	Unid	3	1.570,00	4.710,00
05	MESA DE ESCRITÓRIO medindo 140x74x60 cm (CxAxP), material estrutura tubo metálico, material tampo madeira aglomerada, revestimento tampo laminado melamínico texturizado, cor cinza, com 2 gavetas. Características Básicas: - mesa de escritório, material estrutura tubo metálico, material tampo madeira aglomerada; - cor tampo cinza, padrão acabamento estrutura pintura em epóxi; - padrão acabamento tampo ergosoft boleado, cor estrutura cinsa; - tipo gavetas com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo 28 mm; - com bordas arredondadas. Modelo: MDF Marca: DMK	Unid	2	400,00	800,00
06	CADEIRA FIXA - cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura metálica, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ ligado por tubo de aço, características adicionais sem braço, cor preta, tipo pé com 4 pés em tubo, altura aproximadamente 79 cm, largura aproximadamente 53 cm. Modelo: Polipropileno Marca: DMK	Unid	19	82,00	1.558,00
08	AUTOCLAVE - autoclave, material aço inox, tipo* horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume mínimo da câmara cerca de 20 l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 3 bandejas Modelo: ASE20 Marca: Stermax	Unid	4	3.490,00	13.960,00
09	IMPRESSORA LASER (Comum) resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses. Modelo: M2020 Marca: Samsung	Unid	8	1.980,00	15.840,00
11	ARQUIVO FRONTAL DE AÇO para pastas suspensas, com 04 gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total; dimensões aproximadas: a x l x p: 1335 mm x 470 mm x 710mm. chapa de aço sae 1010/1020:corpo e estrutura	Unid	4	505,00	2.020,00

A



	interna em chapa 22 (0,75 mm); gaveta em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópios e guias em chapa 16 (1,5mm); haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm); puxadores inteiramente metálicos, deliga não-ferrosa, cromados ou niquelados; fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4pinos) com sistema de travamento simultâneo as gavetas. Modelo: Aço Marca: DMK				
12	DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL. detector de frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto-falante de alta performance. entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartimento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume, possui alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis, sensibilidade a partir de 10-12 semanas. registrado na Anvisa. garantia mínima de 12 (doze) meses Modelo: FD200B Marca: MD	Unid	1	830,00	830,00
13	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL com as seguintes especificações: especificação técnica: desfibrilador tipo bifásico, possui suporte/teste para pás, possui pás internas e bateria. Seqüência de operação 1-2-3, Oito teclas de membrana de toque sensível com indicação de energia entregue, Escalas para desfibrilação interna e externa, adulto e infantil, Dispositivo para teste de desfibrilação incorporado, Possibilidade de uso de pás internas e externas, adulto e infantil, com seleção automática de escala de acordo com a pá conectada, Entrada para sincronismo com onda R para cardioversão, Anula carga automática (45s), Acompanham Pás Adulto e Pediátrica, Acompanha Bateria recarregável, Registro ANVISA: 1 ano de garantia. Modelo: DF03B Marca: Ecafix	Unid	1	9.500,00	9.500,00
14	LIXEIRA EM AÇO INOX (composição básica de plástico e inox), com pedal e balde interno removível com alça, formato cilíndrico, capacidade mínima de 12 litros. O objeto deverá conter identificação do produto e marca do fabricante - conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Modelo: Inox Marca: Mundial	Unid	02	105,00	210,00
				Valor Total R\$	73.133,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 08 de outubro de 2019, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é 08/10/2018.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de **R\$ 73.133,00 (setenta e três mil centro e trinta e três reais)**, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao fornecimento dos equipamentos e mobiliários, inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a equipamentos e mobiliários, objeto do presente contrato, conforme atesto da Secretaria demandante, e ainda de acordo com as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
 - Comprovantes de regularidade fiscal perante o FGTS e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e Fazenda Estadual.

Parágrafo Segundo – Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **Fundo Municipal de Saúde**.

Parágrafo Quinto - A critério do **Fundo Municipal de Saúde**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

I - Fornecer somente equipamentos e mobiliários de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura;

II – Responsabiliza-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste contrato, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos equipamentos e mobiliários;

III – Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade do contrato, os preços registrados na proposta de preços e a disponibilidade do objeto previsto no Termo de Referência e nos quantitativos licitados;

IV - Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014. 12. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013;

V - Substituir, sem custos adicionais, eventuais equipamentos e mobiliários porventura recusadas pela Contratante;

VI - Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

VII - A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VIII - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **Fundo Municipal de Saúde** obriga-se-á:

I - A contratante fiscalizará a entrega dos equipamentos e mobiliários através do funcionário responsável da Secretaria demandante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

II - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

IV - Rejeitar qualquer equipamentos e mobiliários entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O procedimento de verificar o cumprimento das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será executado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos e instrumental odontológica;
- b) Encaminhar à Administração qualquer documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;



- c) Acompanhar e atestar periodicamente o recebimento definitivo dos equipamentos e mobiliários, indicando as eventuais ocorrências de indisponibilidade do produto contratado;
- d) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- e) As requisições serão feitas através de Solicitação de Compras pela Secretaria de Saúde e que possibilitem a comprovação da solicitação e respectivo recebimento por parte da Contratada;
- f) Ficará facultada ao gestor do contrato a fiscalização das entregas a serem executadas, com a verificação direta da qualidade dos equipamentos e mobiliários fornecida pela Contratada, podendo sugerir que seja susgado o contrato de fornecimento ou solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as normas estipuladas nesta especificação, recaindo o ônus sobre a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida à **CONTRATADA** a subcontratação em até 70% do objeto do presente contrato podendo ser, desde que avaliada e autorizada previamente pelo Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3000

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1030200131.054 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde.

Elemento de Despesa: 44905200

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual o **Fundo Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) – Advertência;
- b) – Multa, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - Com referência à sanção de que trata a alínea "b", decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **Fundo Municipal de Saúde**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Pregão Presencial nº 012/2018 – FMS – PL nº 013/2018
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca da Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

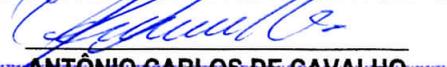
Amaraji, 08 de outubro de 2018.



Fundo Municipal de Saúde
Jeanne Beatriz de Brito Gouveia
Gestora

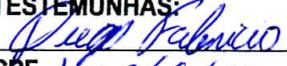


Cirurgica Boa Vista Comércio Ltda



ANTÔNIO CARLOS DE CAVALHO
Sócio Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF 162.765.654-44



CPF 112-711-794-74

A